

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

CNPJ 88.201.298/0001-49 Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05. CEP 97390-000 Lavras do Sul/RS Fone: 55 3282 1267

PROCESSO Nº 34/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 para:

Contratação da empresa Viação Ouro e Prata S.A para aquisição de passagens rodoviárias com seguro, para os Servidores Municipais em viagens de capacitações, audiências ou reuniões, através do VALE + ONLINE, aquisição de passagens rodoviárias com seguro, para os usuários das políticas públicas da Assistência Social, através do VALE PLUS/ONLINE e aquisição de passagens rodoviárias, com seguro, para serem entregues à pacientes do SUS, para consultas, exames e/ou tratamento, através do VALE SAÚDE, no trajeto Lavras do Sul x Porto Alegre e Porto Alegre x Lavras do Sul.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

(I — para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes).

1. DO OBJETO:

Contratação da empresa Viação Ouro e Prata S.A para aquisição de passagens rodoviárias com seguro, para os Servidores Municipais em viagens de capacitações, audiências ou reuniões, através do VALE + ONLINE, aquisição de passagens rodoviárias com seguro, para os usuários das políticas públicas da Assistência Social, através do VALE PLUS/ONLINE e aquisição de passagens rodoviárias, com seguro, para serem entregues à pacientes do SUS, para consultas, exames e/ou tratamento, através do VALE SAÚDE, no trajeto Lavras do Sul x Porto Alegre e Porto Alegre x Lavras do Sul.

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE PASSAGE NS	VALOR UNITÁRIO	Valor total:	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
Aquisição de passagens rodoviárias com seguro, para os Servidores Municipais em viagens de capacitações, audiências ou reuniões, através do VALE + ONLINE	300	135,75	R\$ 40.725,00	10%	R\$ 36.652,50
Aquisição de passagens rodoviárias com seguro, para os usuários das políticas públicas da Assistência Social, através do VALE PLUS/ONLINE	30	R\$ 123,05	3.691,50	0,0%	R\$ 3.691,50
Aquisição de passagens rodoviárias, com seguro, para serem entregues à pacientes do SUS, para	200	R\$ 97,65	R\$ 19.530,00	0%	R\$ 19.530,00

consultas, exames e/ou tratamento, através do VALE SAÚDE					
----------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

O contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por iguais e sucessivos períodos, observados os termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

2. DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 2.1. A presente Licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelos princípios gerais de Direito;
- 2.2. De acordo com o artigo e inciso acima citados, esta Inexigibilidade é feita diretamente com a empresa "Viação Ouro e Prata S.A", CNPJ 92.954.106/0001-42, com sede em Porto Alegre RS, na Rua Frederico Mentz, nº 1419, Bairro Navegantes, CEP 90240-111, de acordo com contatos prévios efetuados pelas Secretarias requisitantes, em conformidade com os pedidos encaminhados ao Setor de Compras e Licitações.
- 2.3. Esta Inexigibilidade será processada e julgada com observância do previsto nos artigos: 43, 44 e seus Incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
- **2.4.** A empresa deverá, juntamente com a proposta, encaminhar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:
- a) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS, da sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS;
- c) Certidão Negativa do FGTS:
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- e)Contrato Social
- f) Certidão de Falência ou Concordata;
- g) Certidão Negativa Conjunta da união;
- j) Declaração de que não emprega menor;
- l) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade;
- n) Comprovação de Notória Especialização, de acordo com a Lei 8.666/1993.
- 2.5. Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei 8.666/93, quanto aos recursos;
- 2.6. Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

3. DA PRESTAÇÃO E DA ENTREGA

- 3.1. A prestação de serviços será **CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL**:
- 3.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.3. A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital;

4. DAS GARANTIAS

Condições de garantia exigidas:

4.1. Qualidade dos serviços, conforme exigido neste documento, preservando-se assim o patrimônio público;

5. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO/CONTRATO

5.1. Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 59.874,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

O valor será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição das passagens, em conta corrente bancária indicada pela Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

5.2. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela

variação do IGP-M/FGV, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pela Secretaria de Saúde a servidora Viviane Gonçalves Dias, pela Secretaria de Assistência Social o servidor Wagner Castro, pela Prefeitura Municipal o senhor Diego Amaral Afonso.

6. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se tal contratação, devido ao grande número de servidores municipais e usuários das políticas públicas e sociais que precisam se deslocar de Lavras do Sul com destino a Porto Alegre em razão de capacitações, audiências e reuniões, consultas, exames ou tratamentos de saúde, bem como as famílias em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições de se deslocar até outros Municípios para casos de perícia mediante avaliação das Assistentes Sociais, tendo em vista que a empresa Viação Ouro e Prata opera com exclusividade nesta linha.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE SÁUDE (VALE SAÚDE)

10-01 0694 10.301.0225 2.085.3.3.90.32.00.00.00.00.00.0600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO 10-01 0725 10.301.0225 2.103.3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO 10-01 0726 10.301.0225 2.103.3.3.90.32.00.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO 10-01 0750 10.301.0225 2.109.3.3.90.32.00.00.00.00.00.001 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (VALE PLUS/ONLINE) 05-02 0271 08.244.0203 2.029.3.3.90.32.00.00.00.00.662 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (VALE + ONLINE)

02-01 0015 04.122.0200 2.005.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 02-01 0022 06.122.0200 2.134.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 02-01 0032 08.243.0202 2.022.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 02-02 0044 04.124.0200 2.006.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 02-03 0058 04.122.0200 2.007.3.3.90.33.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 03-01 0072 04.121.0200 2.018.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 03-01 0078 04.121.0200 2.138.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 04-01 0091 04.122.0200 2.010.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 04-02 0137 04.122.0200 2.014.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 04-02 0142 04.122.0200 2.015.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0168 08.122.0202 2.118.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0183 08.122.0202 2.124.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO $05-02\ 0191\ 08.122.0202\ 2.131.3.3.90.33.00.00.00.00.0660 - PASSAGENS\ E\ DESPESAS\ COM\ LOCOMOÇÃO$ 05-02 0198 08.242.0202 2.021.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0219 08.243.0203 2.028.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0250 08.244.0203 2.020.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0276 08.244.0203 2.031.3.3.90.33.00.00.00.00.660 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0282 08.244.0203 2.130.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0293 08.244.0203 2.158.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-03 0300 08.243.0202 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-04 0308 08.241.0202 2.026.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 06-01 0336 04.123.0200 2.036.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 06-01 0344 04.123.0200 2.037.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 07-01 0367 04.122.0206 2.039.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 07-01 0373 04.122.0206 2.040.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 08-01 0433 04.122.0200 2.047.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0455 12.122.0208 2.056.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0484 12.361.0208 2.057.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0516 12.361.0208 2.066.3.3.90.33.00.00.00.00.0540 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0523 12.361.0208 2.073.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0547 12.361.0220 2.060.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0598 12.365.0207 2.051.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0618 12.365.0207 2.123.3.3.90.33.00.00.00.00.540 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0627 12.365.0209 2.049.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10-01 0674 10.122.0213 2.082.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

```
10-01 0682 10.122.0213 2.090.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10-01 0704 10.301.0225 2.089.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10-01 0728 10.301.0225 2.103.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10-01 0765 10.301.0225 2.133.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10-01 0828 10.305.0226 2.088.3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11-01 0861 23.695.0214 2.095.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11-02 0912 13.122.0230 2.141.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11-02 0924 13.391.0211 2.078.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11-03 0947 27.812.0212 2.080.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12-01 0966 20.606.0215 2.068.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12-01 0978 20.606.0215 2.105.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13-02 1002 18.541.0216 2.113.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13-02 1002 18.541.0216 2.113.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13-02 1002 18.541.0216 2.119.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13-02 1017 18.541.0216 2.119.3.3.90.33.00.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13-02 1017 18.541.0216 2.119.3.3.90.33.00.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
```

8. DOS PRAZOS

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- 9.1.1 Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.
- 9.1.2 Multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.
- 9.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade, para contratar com o MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.
- 9.2 No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da CONTRATADA na data em que o MUNICÍPIO pagar a prestação mensal.

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir quaisquer controvérsias que possam se originar deste Processo de Inexigibilidade.

Lavras do Sul, 05 de junho de 2023.

Sávio Johnston Prestes Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO N.º ___/2023.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza 373, Centro nesta cidade, inscrita no CGC/MF n° 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da identidade n°1034056307, CPFn°487.828.580-04, e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO OURO E PRATA S.A**, inscrita no CNPJ sob n°92.954.106/0001-42, com sede em Porto Alegre – RS, na Rua Frederico Mentz, **n° 1419, Bairro Navegantes, CEP 90240-111**, representada por seu representante legal Sr. Carlos Augusto Burigo Bernaud, inscrito no CPF sob n°412.951.960-34, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no Processo nº 34/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2023.
- 1.2 Fica responsável pela fiscalização do Processo/Contrato o senhor Diego Amaral Afonso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação da empresa Viação Ouro e Prata S.A para aquisição de passagens rodoviárias com seguro, para os Servidores Municipais em viagens de capacitações, audiências ou reuniões, através do VALE + ONLINE, aquisição de passagens rodoviárias com seguro, para os usuários das políticas públicas da Assistência Social, através do VALE PLUS/ONLINE e aquisição de passagens rodoviárias, com seguro, para serem entregues à pacientes do SUS, para consultas, exames e/ou tratamento, através do VALE SAÚDE, no trajeto Lavras do Sul x Porto Alegre e Porto Alegre x Lavras do Sul.

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE PASSAGE NS	VALOR UNITÁRIO	Valor total:	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
Aquisição de passagens rodoviárias com seguro, para os Servidores Municipais em viagens de capacitações, audiências ou reuniões, através do VALE + ONLINE	300	135,75	R\$ 40.725,00	10%	R\$ 36.652,50
Aquisição de passagens rodoviárias com seguro, para os usuários das políticas públicas da Assistência Social, através do VALE PLUS/ONLINE	30	R\$ 123,05	3.691,50	0,0%	R\$ 3.691,50
Aquisição de passagens rodoviárias, com seguro, para serem entregues à pacientes do SUS, para consultas, exames e/ou tratamento, através do VALE SAÚDE	200	R\$ 97,65	R\$ 19.530,00	0%	R\$ 19.530,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A prestação de serviços será CONFORME O ITEM 1 DO EDITAL:
- 3.2. O não cumprimento injustificado do disposto quanto à prestação dos serviços, acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto na Licitação, pela(s) empresa (s) incluindo todas as outras sanções previstas no Artigo 87 da lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- **3.3.** A Prefeitura se reserva o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços que apresentarem quaisquer problemas ou que não estiver de acordo com o exigido neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela Contratação, o valor estimado do processo é de **R\$ 59.874,00** (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

O valor será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição das passagens, em conta corrente bancária indicada pela Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

- 4.1. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento dos valores devidos, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, e a correção monetária pela variação do IPCA, calculada *pro rata die* a partir do 6º (sexto) dias útil do mês seguinte ao do vencimento.
- 4.2. Os valores ainda serão revistos se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

A Nota Fiscal/Fatura será visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso pela Secretaria de Saúde a servidora Viviane Gonçalves Dias, pela Secretaria de Assistência Social o servidor Wagner Castro, pela Prefeitura Municipal o senhor Diego Amaral Afonso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes até o período de 60 meses, que totalizará o prazo máximo de vigência, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intensão, no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de cada exercício contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- 6.1.1 Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato.
- 6.1.2 Multa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da mensalidade, por dia de atraso, no caso de reincidência específica.
- 6.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 1 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.1.4 Declaração de inidoneidade, para contratar com o MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.
- 6.2 No caso de imposição de multa, o respectivo valor será deduzido dos créditos da Contratada na data em que o MUNICÍPIO pagar a prestação mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
- 7.2 No caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO pagará à Contratada, a título de custo de desmobilização, valor correspondente a 03 (três) mensalidades, conforme faculta o art. 79, § 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 7.3 A Contratada poderá rescindir o presente contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo MUNICÍPIO, dos pagamentos devidos.

7.4 Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de contratar, previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta das dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SÁUDE (VALE SAÚDE)

 $10\text{-}01\ 0694\ 10.301.0225\ 2.085.3.3.90.32.00.00.00.00.0000 - \texttt{MATERIAL}, \texttt{BEM OU SERVIÇO}$

10-01 0725 10.301.0225 2.103.3.3.90.32.00.00.00.00.0600 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

10-01 0726 10.301.0225 2.103.3.3.90.32.00.00.00.00.0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

10-01 0750 10.301.0225 2.109.3.3.90.32.00.00.00.00.0621 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (VALE PLUS/ONLINE)

05-02 0271 08.244.0203 2.029.3.3.90.32.00.00.00.00.0662 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (VALE + ONLINE)

02-01 0015 04.122.0200 2.005.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 02-01 0022 06.122.0200 2.134.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 02-01 0032 08.243.0202 2.022.3.3.90.33.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 02-02 0044 04.124.0200 2.006.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 02-03 0058 04.122.0200 2.007.3.3.90.33.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 03-01 0072 04.121.0200 2.018.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 03-01 0078 04.121.0200 2.138.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 04-01 0091 04.122.0200 2.010.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 04-02 0137 04.122.0200 2.014.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 04-02 0142 04.122.0200 2.015.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0168 08.122.0202 2.118.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0183 08.122.0202 2.124.3.3.90.33.00.00.00.00.0662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0191 08.122.0202 2.131.3.3.90.33.00.00.00.00.660 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0198 08.242.0202 2.021.3.3.90.33.00.00.00.00.0662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0219 08.243.0203 2.028.3.3.90.33.00.00.00.00.0662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0250 08.244.0203 2.020.3.3.90.33.00.00.00.00.0662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0276 08.244.0203 2.031.3.3.90.33.00.00.00.00.660 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0282 08.244.0203 2.130.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-02 0293 08.244.0203 2.158.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-03 0300 08.243.0202 2.023.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 05-04 0308 08.241.0202 2.026.3.3.90.33.00.00.00.00.662 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 06-01 0336 04.123.0200 2.036.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 06-01 0344 04.123.0200 2.037.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 07-01 0367 04.122.0206 2.039.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 07-01 0373 04.122.0206 2.040.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 08-01 0433 04.122.0200 2.047.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0455 12.122.0208 2.056.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0484 12.361.0208 2.057.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0516 12.361.0208 2.066.3.3.90.33.00.00.00.00.540 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0523 12.361.0208 2.073.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0547 12.361.0220 2.060.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0598 12.365.0207 2.051.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0618 12.365.0207 2.123.3.3.90.33.00.00.00.00.540 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 09-01 0627 12.365.0209 2.049.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10-01 0674 10.122.0213 2.082.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10-01 0682 10.122.0213 2.090.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10-01 0704 10.301.0225 2.089.3.3.90.33.00.00.00.00.0604 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10-01 0728 10.301.0225 2.103.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10-01 0765 10.301.0225 2.133.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10-01 0828 10.305.0226 2.088.3.3.90.33.00.00.00.00.0600 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11-01 0861 23.695.0214 2.095.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11-01 0885 23.695.0214 2.100.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11-02 0912 13.122.0230 2.141.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11-02 0924 13.391.0211 2.078.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 11-03 0947 27.812.0212 2.080.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12-01 0966 20.606.0215 2.068.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 12-01 0978 20.606.0215 2.105.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13-02 1002 18.541.0216 2.113.3.3.90.33.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13-02 1017 18.541.0216 2.119.3.3.90.33.00.00.00.0500 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor eforma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Lavras do Sul, de de 2023.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VIAÇÃO OURO E PRATA S.A

CNPJ n°92.954.106/0001-42

CONTRATADA